

ELDER LOURO DE SOUZA - Vereador Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Marechal Floriano, nº. 01 – Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
E-mail: prefeiturarionovomg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2010

“Autoriza abertura de créditos adicionais
suplementares ao orçamento de 2.010.”

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2.010, até o limite de 15 % (quinze por cento) das despesas autorizadas na Lei nº 1.052 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Os créditos suplementares serão abertos por decretos, que especificará os recursos a serem utilizados:

I – O Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 04 de agosto de 2.010

Antônio de Moura Varotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Marechal Floriano, nº. 01 – Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
E-mail: prefeiturarionovomg@yahoo.com.br

Rio Novo, 04 de agosto de 2.010

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente passamos às mãos da Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei nº004/2010 que “Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2.010”.

Justificamos a iniciativa do envio do projeto em epigrafe, em virtude da necessidade apontada pelos Serviços Contábeis desta Prefeitura, a Arrecadação do Município vem demonstrando possibilidade de excesso de arrecadação no exercício, conforme abaixo especificado:

- RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	10.067.366,00
- ARRECADAÇÃO ATÉ JULHO/2010	6.278.552,82
- MÉDIA MENSAL	896.936,11
- PROJEÇÃO PARA O EXERCÍCIO	10.763.233,32

Contamos com o recebimentos de recursos de convênios em valores superiores ao estimado, conforme também especificado abaixo:

- PREVISÃO DE CONVÊNIOS COM O ESTADO	122.670,00
- VALOR RECEBIDO ATÉ JULHO/2010	631.258,51

Quando da assinatura do Convênio para construção de UBS no valor de 270.000,00 fez-se necessário realizar a devolução de recursos referente à Resolução SES 1237/2007 no montante de 104.768,67 só tendo sido possível mediante a suplementação da dotação orçamentária correspondente.

Diante de tudo que foi apontado acima, tal medida é necessária e urgente, para que não ocorra transtornos nos Serviços de Contabilidade do Município. Vez que diversas obras já foram iniciadas e outras ainda a iniciar tornado-se desta forma necessário a existência de saldos correspondentes nas dotações previstas no orçamento para cumprimento das respectivas obrigações assumidas.

Esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do projeto, subscrevemo-nos com elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Antônio de Moura Varotto
Prefeito Municipal